



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.296, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de noventa e três mil e quinhentos reais.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no montante de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), obedecidas as seguintes classificações:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.1xxx	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA	
4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 93.500,00

Objetivo: Aquisição de mobiliário de sala de aula, consistindo em conjuntos alunos e conjuntos professores.

TOTAL R\$ 93.500,00

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o recurso a ser recebido do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, recurso vinculado nº 1107 – PAR/FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201802990-6, no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

TOTAL R\$ 93.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 08 de novembro de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.296/2018:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, visando abertura de crédito especial no montante de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) destinados a Secretaria Municipal de Educação, o qual trata-se de transferência direta do governo federal, objetivando a aquisição de mobiliário de sala de aula.

Assim, para a utilização destes valores, é necessária a abertura de crédito especial incluindo a previsão de despesa no orçamento vigente, o que estamos propondo.

Outrossim, anexamos memorandos da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Termo de Compromisso, os quais esclarecem precisamente a necessidade do crédito especial, a origem do recurso e onde será realizada a sua aplicação.

Ante as considerações e informações apontadas, Senhores Vereadores, entendemos que está demonstrada a necessidade da abertura do presente crédito especial, o que nos motiva a requerer a aprovação de Vossas Excelências.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 08 de novembro de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 122/2018

Estrela Velha - RS, 06 de novembro de 2018.

De: Daniel Silveira – Secretário Municipal da Educação;

Para: Cecilia Montagner Ceolin – Prefeita Municipal.

Assunto: Abertura de Crédito Especial.

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através deste solicitar a abertura de crédito especial no valor R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) referente a recurso federal a ser recebido, através do Termo de Compromisso PAR nº 201802990-6, oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE com Transferência Direta para aquisição de mobiliário de sala de aula, empenho do FNDE nº 2017NE651615, em anexo cópia do Termo de Compromisso.

Atenciosamente,

Daniel Silveira,

Secretário Municipal da Educação.

Deferido em: 06/11/18
Cecilia Montagner Ceolin
Prefeita Municipal

Recebido em: 06/11/18
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802990-6

EXTRATO DE EXECUCO DO PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS					02 - EXERCICIO 2017	
03 - N PROCESSO 23400.001147/2017-66						
04 - NOME DA PREFEITURA PM ESTRELA VELHA					05 - N. DO CNPJ 01.601.857/0001-20	
06 - ENDEREO AV. JOAO LUIZ BILLIG N 27 - CENTRO			07 - MUNICIPIO ESTRELA VELHA		08 - UF RS	
IDENTIFICAO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME CECILIA MONTAGNER CEOLIN					10 - CPF 721.751.090-20	
IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	340	R\$ 262,00	R\$ 89.080,00
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	13	R\$ 340,00	R\$ 4.420,00
TOTAL GERAL				353	R\$ 602,00	R\$ 93.500,00
EMPENHOS						
INICIATIVA			NMERO		VALOR	
14 - ADQUIRIR MOBILIRIOS DE SALA DE AULA;			2017NE651615		R\$ 93.500,00	
TOTAL EMPENHO					R\$ 93.500,00	
11 - CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 07/2018			MS FINAL: 07/2019			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de ESTRELA VELHA compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas especificas editadas pelo FNDE para execuo do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentao dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicao financeira, devendo a movimentao realizar-se, restritivamente, por meio eletrnico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de servios, beneficirios dos pagamentos realizados pelo municipio, sendo proibida a utilizao de cheques, conforme dispõe o Decreto n 7.507/2011.

V - A conta corrente especifica deste Termo de Compromisso dever ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrnico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituio bancaria e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no oramento anual do municpio os recursos recebidos para execuo do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964.

VII - Providenciar a regularizao da referida conta corrente na agncia indicada, procedendo entrega e cancela dos documentos necessrios a sua movimentao, de acordo com as normas bancrias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condio de, sempre que necessrio, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicaes financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferncia de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferncias financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicao tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto no forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupana, aberta especificamente para o Programa, quando a previso de seu uso for igual ou superior a um ms; ou aplic-los em fundo de aplicao financeira de curto prazo ou operao de mercado aberto lastreada em ttulos da dvida pblica, se a sua utilizao ocorrer em prazo inferior a um ms. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicao financeira vinculada mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupana, cuja aplicao dar-se- mediante vinculao do correspondente nmero de operao conta j existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicaes financeiras, aps aprovao do FNDE, exclusivamente s aes do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condies de prestao de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crdito da conta corrente especifica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisies descritas no presente Termo de Compromisso, por adeso s Atas de Registros de Preos do FNDE, quando houver, e, na ausncia destas, realizar licitaes para as contrataes necessrias execuo das aes delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adeso s atas de registro de preos da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lanar em patrimnio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Aes Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituio financeira do montante correspondente, inclusive pela instaurao de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessrio.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participao do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ao, promocional ou no, relacionada com a execuo das aes pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientaes relativas a condutas a serem adotadas no perodo eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escriturao contbil especifica dos atos e fatos relativos execuo deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalizao, de acompanhamento e de avaliao dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatrios das despesas em nome do municpio, com a identificao do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize servios de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestao de contas referidos no Captulo VI, da Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos rgos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatrio de despesa efetuada conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execuo fsica e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por rgo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da Unio, pelo Ministrio Pblico ou por rgo ou entidade com delegao para esse fim.

XIX - No considerar os valores transferidos no cmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferncias devidos manuteno e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituio Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condies estipuladas na Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, disposio do FNDE/MEC, dos rgos de controle interno e externo e do Ministrio Pblico, os comprovantes das despesas efetuadas conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovao da prestao de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da Unio (TCU) a que se refere o exerccio do repasse dos recursos, a qual ser divulgada no stio eletrnicowww.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciria, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execuo do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributrios ou extraordinrios que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsria, lanados automaticamente pela rede bancria arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possvel, portodos os procedimentos necessrios aquisio e manuteno dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessrio, realizar a adequaes na estrutura fsica para suportar a instalao e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIV - Adotar todas as medidas necessrias correta execuo deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementao, que o ente federado cumpre com as exigncias do art. 169 da Constituio Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos prprios de responsabilidade do ente federado esto assegurados, conforme a Lei Oramentria Municipal. Ainda, informo que os recursos somente sero liberados aps o trmino do prazo previsto no inciso VI, alnea a, do art. 73 da Lei n 9.504/97.

Braslia/DF, 18de JULHOde 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN

PM ESTRELA VELHA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por CECILIA MONTGANER CEOLIN - CPF: 721.751.090-20 em 27/07/2018 14:32:46